

# O DIREITO EM PERSPECTIVA

ADAYLSON WAGNER SOUSA DE VASCONCELOS
(ORGANIZADOR)





# O DIREITO EM PERSPECTIVA

ADAYLSON WAGNER SOUSA DE VASCONCELOS
(ORGANIZADOR)



Editora chefe

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Antonella Carvalho de Oliveira

Editora executiva

Natalia Oliveira

Assistente editorial

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto gráfico

Camila Alves de Cremo Daphynny Pamplona

Gabriel Motomu Teshima 2022 by Atena Editora

> Luiza Alves Batista Copyright © Atena Editora

Natália Sandrini de Azevedo Copyright do texto © 2022 Os autores

> Imagens da capa Copyright da edição © 2022 Atena Editora

> > Direitos para esta edição cedidos à Atena iStock

Edição de arte Editora pelos autores. Luiza Alves Batista Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição Commons. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

### Conselho Editorial

### Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva - Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí

Prof. Dr. Alexandre de Freitas Carneiro - Universidade Federal de Rondônia

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva - Universidade do Estado da Bahia

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Ana Maria Aguiar Frias – Universidade de Évora

Profa Dra Andréa Cristina Margues de Araújo - Universidade Fernando Pessoa





- Prof. Dr. Antonio Carlos da Silva Universidade Católica do Salvador
- Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson Universidade Tecnológica Federal do Paraná
- Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
- Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho Universidade de Brasília
- Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior Universidade Federal do Piauí
- Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes Universidade Federal Fluminense
- Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento Universidade Federal Fluminense
- Profa Dra Cristina Gaio Universidade de Lisboa
- Prof. Dr. Daniel Richard Sant'Ana Universidade de Brasília
- Prof. Dr. Devvison de Lima Oliveira Universidade Federal de Rondônia
- Profa Dra Dilma Antunes Silva Universidade Federal de São Paulo
- Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias Universidade Estácio de Sá
- Prof. Dr. Elson Ferreira Costa Universidade do Estado do Pará
- Prof. Dr. Eloi Martins Senhora Universidade Federal de Roraima
- Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira Universidade Estadual de Montes Claros
- Prof. Dr. Humberto Costa Universidade Federal do Paraná
- Profa Dra Ivone Goulart Lopes Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
- Prof. Dr. Jadilson Marinho da Silva Secretaria de Educação de Pernambuco
- Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira Universidade Católica do Salvador
- Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo Universidad Autónoma del Estado de México
- Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior Universidade Federal Fluminense
- Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira Universidade do Estado da Bahia
- Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Keyla Christina Almeida Portela Instituto Federal do Paraná
- Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Lina Maria Gonçalves Universidade Federal do Tocantins
- Profa Dra Lucicleia Barreto Queiroz Universidade Federal do Acre
- Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa Universidade Estadual de Montes Claros
- Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza Universidade do Estado de Minas Gerais
- Profa Dra Natiéli Piovesan Instituto Federal do Rio Grande do Norte
- Profa Dra Marianne Sousa Barbosa Universidade Federal de Campina Grande
- Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva Pontifícia Universidade Católica de Campinas
- Profa Dra Maria Luzia da Silva Santana Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
- Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto Universidade do Estado de Mato Grosso
- Prof. Dr. Pedro Henrique Máximo Pereira Universidade Estadual de Goiás
- Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão Universidade de Pernambuco
- Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Paola Andressa Scortegagna Universidade Estadual de Ponta Grossa
- Profa Dra Rita de Cássia da Silva Oliveira Universidade Estadual de Ponta Grossa
- Prof. Dr. Rui Maia Diamantino Universidade Salvador
- Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares Universidade Federal do Piauí
- Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior Universidade Federal do Oeste do Pará
- Profa Dra Vanessa Bordin Viera Universidade Federal de Campina Grande
- Profa Dra Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti Universidade Católica do Salvador
- Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
- Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme Universidade Federal do Tocantins





# O direito em perspectiva

Diagramação: Camila Alves de Cremo Correção: Yaiddy Paola Martinez

Indexação: Amanda Kelly da Costa Veiga

Revisão: Os autores

Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

# Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

D598 O direito em perspectiva / Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2022.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-258-0030-1

DOI: https://doi.org/10.22533/at.ed.301222203

1. Direito. 2. Leis. 3. Constituição. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de (Organizador). II. Título.

**CDD 340** 

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos - CRB-8/9166

### Atena Editora

Ponta Grossa - Paraná - Brasil Telefone: +55 (42) 3323-5493 www.atenaeditora.com.br contato@atenaeditora.com.br





# **DECLARAÇÃO DOS AUTORES**

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.





# DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são open access, desta forma não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de e-commerce, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.





# **APRESENTAÇÃO**

Em **O DIREITO EM PERSPECTIVA**, coletânea de vinte e nove capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, no presente volume, seis grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos do direito; estudos da violência, do direito penal e da justiça restaurativa; estudos em direito do trabalho; estudos em direito ambiental; direito e tecnologia; além de outras temáticas.

Estudos do direito traz análises sobre liberdade, direitos humanos, direito achado na rua e análise econômica do direito.

Em estudos da violência, do direito penal e da justiça restaurativa são verificadas contribuições que versam sobre violência de gênero, medidas sancionatórias, investigação criminal, neurociência e comportamento criminoso, violência doméstica, inquérito policial e justiça restaurativa.

Estudos em direito do trabalho aborda questões como exploração do trabalho, terceirização e compliance, mulher negra e mercado de trabalho.

Estudos em direito ambiental contempla discussões sobre impactos ambientais e maus-tratos a cães e gatos.

Direito e tecnologia traz conteúdos de modelos de cidade inteligente, valoração da culpa e acesso à justiça.

No quarto momento, outras temáticas, temos leituras sobre educação, saúde, seletividade tributária, contratos, proteção autoral e direito do mar.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO
CAPÍTULO 11
AS TRÊS CONCEPÇÕES DE LIBERDADE NA OBRA O " $O$ DIREITO DE LIBERDADE" DE AXEL HONNETH
Elisandro Desmarest de Souza
Fernando Danner
thttps://doi.org/10.22533/at.ed.3012222031
CAPÍTULO 212
O FENÔMENO SHITSTORM E O SEU POTENCIAL DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NA SOCIEDADE PÓS-MODERNA Alexsander Honorato de Souza Geel Wanderson Araújo Coelho Osvaldo Vanderley de Sousa Junior
€ https://doi.org/10.22533/at.ed.3012222032
CAPÍTULO 324
O DIREITO ACHADO NA RUA: BREVES COMENTÁRIOS SOBRE OS DIFERENTES TIPOS DE DIREITO Josué Carlos Souza dos Santos
€ https://doi.org/10.22533/at.ed.3012222033
CAPÍTULO 434
CONTEXTUALIZAÇÃO E RELEVÂNCIA DA ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO PARA SOCIEDADE  Leydilene Batista Veloso
teyunene bansia veloso thttps://doi.org/10.22533/at.ed.3012222034
CAPÍTULO 5
VIOLÊNCIA DE GÊNERO: HISTÓRICO, MIGRAÇÃO VENEZUELANA E PANDEMIA Martha Klívia de Luna Torres Rodrigo Bezerra Delgado
€ https://doi.org/10.22533/at.ed.3012222035
CAPÍTULO 656
LA VIOLENCIA DE GÉNERO Y LA RESPONSABILIDAD PENAL DE LA PERSONA PROCESADA EN EL ECUADOR Paola Aycart Vicenzini Mata María del Pilar Sánchez Ubilla Teresa López Mendoza
ttps://doi.org/10.22533/at.ed.3012222036

PARA MINORAR OS RISCOS DO BIS IN IDEM  Jean Colbert Dias  Anderson Ferreira
€ https://doi.org/10.22533/at.ed.3012222037
CAPÍTULO 885
OPERAÇÃO <i>EXCEPTIS</i> : UM ESTUDO DE CASO CONTEMPLANDO ANÁLISE DO MODELO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E ADOÇÃO DE BOAS PRÁTICAS PROCEDIMENTAIS  Antenor C Rego Neto
€ https://doi.org/10.22533/at.ed.3012222038
CAPÍTULO 996
NEUROCIÊNCIA E O COMPORTAMENTO CRIMINOSO: IMPLICAÇÕES PARA O DIREITO PENAL Pablo Martins Bernardi Coelho Ana Beatriz Camargo Marcella Ubeda Lui
o https://doi.org/10.22533/at.ed.3012222039
CAPÍTULO 10107
A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA ENTRE CASAIS MILITARES E A APLICAÇÃO DOS INSTITUTOS PROTETIVOS DO DIREITO CASTRENSE  Jeferson Agenor Busnello
€ https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220310
CAPÍTULO 11123
NULIDADES NO PROCESSO PENAL: O INQUÉRITO POLICIAL E SUAS "MERAS IRREGULARIDADES"  Samuel Antonio Aguiar Omena Isabella Lira de Matos  Carlos Helder Carvalho Furtado Mendes
ttps://doi.org/10.22533/at.ed.30122220311
CAPÍTULO 12
€ https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220312
CAPÍTULO 13147
A RELEVÂNCIA DA APLICABILIDADE DA JUSTIÇA RESTAURATIVA NA SOCIEDADE PONTAGROSSENSE: CAMINHOS E DESAFIOS Fabiana Odete da Silva dos Santos Gilmara Aparecida Rosas Takassi

ttps://doi.org/10.22533/at.ed.30122220313
CAPÍTULO 14164
SOBRE O DIREITO A SER LIVRE: CONTORNOS HISTÓRICO-RACIAIS SOBRE A EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E O EXEMPLO COMBATIVO DE DOM PEDRO CASALDÁLIGA NA LUTA PELA ERRADICAÇÃO ÀS FORMAS CONTEMPORÂNEAS DE ESCRAVIDÃO  Thaisy Perotto Fernandes Ivo Canabarro
https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220314
CAPÍTULO 15178
TERCEIRIZAÇÃO E COMPLIANCE TRABALHISTA: INSTRUMENTO DE PREVENÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS  Letícia Vasconcelos De Bortoli
€ https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220315
CAPÍTULO 16188
UMA ANÁLISE JURÍDICA SOBRE A GUETIZAÇÃO DA MULHER NEGRA NO MERCADO DE TRABALHO  Maria Isabel de Sousa Lopes Patrícia Tuma Martins Bertolin
thttps://doi.org/10.22533/at.ed.30122220316
CAPÍTULO 17203
OS DESAFIOS E LIMITES DOS INSTRUMENTOS DE COMANDO E CONTROLE COMO FORMA DE REDUZIR OS IMPACTOS AMBIENTAIS William Picolo Fibrans Ana Paula Coelho Abreu dos Santos Neuro José Zambam
FORMA DE REDUZIR OS IMPACTOS AMBIENTAIS William Picolo Fibrans Ana Paula Coelho Abreu dos Santos
FORMA DE REDUZIR OS IMPACTOS AMBIENTAIS  William Picolo Fibrans  Ana Paula Coelho Abreu dos Santos  Neuro José Zambam
FORMA DE REDUZIR OS IMPACTOS AMBIENTAIS  William Picolo Fibrans  Ana Paula Coelho Abreu dos Santos Neuro José Zambam  https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220317  CAPÍTULO 18
FORMA DE REDUZIR OS IMPACTOS AMBIENTAIS  William Picolo Fibrans  Ana Paula Coelho Abreu dos Santos  Neuro José Zambam  https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220317  CAPÍTULO 18
FORMA DE REDUZIR OS IMPACTOS AMBIENTAIS  William Picolo Fibrans  Ana Paula Coelho Abreu dos Santos Neuro José Zambam  https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220317  CAPÍTULO 18
FORMA DE REDUZIR OS IMPACTOS AMBIENTAIS  William Picolo Fibrans  Ana Paula Coelho Abreu dos Santos Neuro José Zambam  https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220317  CAPÍTULO 18

Carla Simone Silva

CAPÍTULO 20242
(H)Á DIFERENÇA NA VALORAÇÃO DA CULPA DE QUEM APENAS DISPONILIZA INFORMAÇÃO INVERIDICA NO AMBIENTE VIRTUAL?  Natércia Daniela Alflen
lttps://doi.org/10.22533/at.ed.30122220320
CAPÍTULO 21249
O ACESSO À JUSTIÇA: "JUÍZO 100% DIGITAL" E OS DESAFIOS NO INTERIOR DO AMAZONAS  Rayssa Lopes da Silva Tavares
€ https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220321
CAPÍTULO 22256
DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO SOB O PRISMA DA HISTÓRICA LEI 11.161/2005  Giliarde Benavinuto Albuquerque Cavalcante Virgulino Ribeiro Nascimento e Gama Graziani França Claudino de Anicézio Márcia Sepúlvida do Vale
ttps://doi.org/10.22533/at.ed.30122220322
CAPÍTULO 23
O PAPEL DO PROFESSOR NA SOCIALIZAÇÃO DO CONHECIMENTO: TRANSMISSÃO OU PRODUÇÃO DO SABER?  Celso Augusto Nunes da Conceição
€ https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220323
CAPÍTULO 24275
JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CATALÃO/GOIÁS: ANÁLISE DAS DEMANDAS JUDICIAIS ENTRE 2017 E 2021  Mariana Coelho Cândido José Victor Assunção Emerson Gervásio de Almeida
ohttps://doi.org/10.22533/at.ed.30122220324
CAPÍTULO 25287
CONSIDERAÇÕES ACERCA DA ESSENCIALIDADE NO PRINCÍPIO DA SELETIVIDADE TRIBUTÁRIA  Gabriela Barbosa Rodrigues  Giovana Fujiwara  Nathan Gomes Pereira do Nascimento  https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220325
CAPÍTULO 26301
CONTRATOS COLIGADOS Camila Nava Aguiar
€0 https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220326

CAPÍTULO 27335
PROTEÇÃO AUTORAL PARA MODELOS DE VESTUÁRIO? (AC. DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA UNIÃO EUROPEIA NO CASO COFEMEL/G-STAR (C-683/17) DE 12.09.2019) Maria Victória Rocha
ttps://doi.org/10.22533/at.ed.30122220327
CAPÍTULO 28351
DIREITO DO MAR: O TRANSPORTE MARÍTIMO DE PRODUTOS IMPORTADOS E A APLICAÇÃO DA TECNOLOGIA COMO MEIO DE MITIGAR O IMPACTO AMBIENTAL MARINHO  Anna Carolina Alves Moreira de Lacerda Edwiges Carvalho Gomes  https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220328
CAPÍTULO 29359
DIREITOS HUMANOS NA AMAZÔNIA: O PRIMEIRO CASO DE JUSTIÇA TRANSFRONTEIRIÇA EM RONDÔNIA Paulo Cesar de Lara Gislaine Cunha Vasconcelos de Mello
ttps://doi.org/10.22533/at.ed.30122220329
SOBRE O ORGANIZADOR367
ÍNDICE REMISSIVO368

# **CAPÍTULO 4**

# CONTEXTUALIZAÇÃO E RELEVÂNCIA DA ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO PARA SOCIEDADE

Data de aceite: 01/03/2022

# Levdilene Batista Veloso

Contadora do escritório Spring Contabilidade.
Bacharel em Direito NOVAFAPI. Professora
da Faculdade UNIP –Teresina PI. Palestrante.
Conselheira do CRC-PI. Mestra em
Contabilidade e Administração pela FUCAPE

RESUMO: O presente trabalho trata de uma interpretação global da Análise Econômica do Direito - AED, princípios, pensadores e outras referências consideráveis. Apresenta a AED como um relevante dispositivo para se programar, conceber e interpretar as normas jurídicas considerando a rápida modificação social e econômica vivenciada nesse novo milênio. Aponta que a revolução pós-industrial, indústria 4.0, não é naturalmente padronizada ferramentas pelas legitimas, tradicionais. obsoletos, e que o Direito carece de modernos padrões para sua irrefutabilidade, com coação de decadência todo o sistema jurídico válido quanto a seu proposito maior: a de normatização das condutas sociais e econômicas de pessoas físicas e jurídicas.

**PALAVRAS-CHAVE:** Análise Econômica do Direito, Direitos Fundamentais, Normas Jurídicas.

**ABSTRACT:** The present work deals with a global interpretation of the Economic Analysis of Law - AED, principles, thinkers and other considerable references. It presents the AED as a relevant device for programming, designing and interpreting legal norms considering the

rapid social and economic change experienced in this new millennium. It points out that the post-industrial revolution, industry 4.0, is not naturally standardized by legitimate, traditional, obsolete tools, and that the Law lacks modern standards for its irrefutability, with the coercion of decadence of the entire valid legal system regarding its greater purpose: the regulation of the social and economic behavior of individuals and legal entities.

**KEYWORDS:** Economic Analysis of Law, Fundamental Rights, Legal System.

# 1 I INTRODUÇÃO

presente estudo visa realizar uma reflexão sobre o momento em que a humanidade vem passando. grandes por diversos modificações âmbitos em do conhecimento humano. Uma pandemia fez os hábitos, relações sociais e os modelos de fazer negócios se transformaram rápido. Diversas normas de exceção apareceram definindo, por exemplo, o fechamento de negócios e novos comportamentos no acordo com os clientes e funcionários nas empresas. As consequências econômicas decorrentes da nova legislação, previstos ou não, são evidentes.

Nesse contexto é relutante o entendimento dos limites e probabilidades do pensamento contemplado pela denominada de Análise Econômica do Direito. O debate sobre AED é evidenciado pela atualidade do entendimento analítico econômico das normas

jurídicas. A percepção dos conceitos, origem e evolução dessa mudança, os pensadores e suas ideias, bem como as obras publicadas, são expressivos e apropriados para todos os executores do direito, singularmente num período como este de crise. O debate nacional e internacional sobre o tema surge com força para as opções sobre a significação dos recentes regulamentos de condutas sociais. Opções alusivas, por exemplo, a pontos como a regulamentação das condutas humanas na percepção de salvar vidas nos conflitos da pandemia ou de salvar outras vidas de pessoas que morrerão de fome, perante a decadência econômica. Dilemas vivenciados por toda a humanidade e que a solução pode passar pela AED, que avalia inclusive, o bem maior, a vida humana.

Diante disso, objetiva-se analisar suas proporções e essenciais características, dentro das demarcações principiológicos que regem a AED o avanço do pensamento, construção do pensamento no Brasil, efetividade da aplicação dessa concepção no âmbito do sistema público.

O texto está dividido em três capítulos. No primeiro são abordadas panorama dos conceitos, a importância, a evolução histórica do pensamento denominado análise econômica do direito. No segundo tópico são destacados os indispensáveis autores e suas obras publicadas, além da relação desses autores com os segmentos tradicionais do direito. Nestas obras são vistos os autores estrangeiros que compõem AED, bem como o início do levantamento de um movimento brasileiro pela AED, ainda nascente, mas já com alguns autores de destaque realizando Análises Econômicas de normas jurídicas.

O terceiro capítulo remata a AED como pensamento atual e em desenvolvimento. Tempo no qual fica expressa, a Análise Econômica das normas jurídicas, como a principal dispositivo para a interpretação e a produção de normas jurídicas adequadas ao novo milênio. Unicamente com uma construção normativa organizada, quanto aos seus impactos na vida real, é possível se regular as relações sociais, econômicas e comerciais da era 4.0 (pós-revolução industrial).

Em linhas conclusivas são feitas considerações finais e chama-se atenção para à demanda de consolidação das concepções do pensamento analítico econômico do direito, suas ameaças, vantagens e desvantagens para a humanidade. Fica qualificado que o direito, lastreado apenas num dever ser, é incapaz para regular, atualmente, as condutas sociais. Isso porque toda norma é apreciada quanto aos seus efeitos na vida de cada indivíduo. Acrescente-se que cada norma de atuação é avaliada, por quem está impelido ao cumprimento equivalente, quanto as despesas de sua regular reverência.

A metodologia utilizada neste trabalho somente bibliográfica e configura uma releitura dos principais autores do pensamento analítico econômico. A partir da consulta aos livros e periódicos são apresentadas as deduções e opiniões sobre o tema. Ressaltando que, em se tratando de uma pesquisa em ciências humanas, o texto não se propõe como conclusivo ou irrefutável, sendo apenas uma reflexão para a contextualização da importância da utilização do pensamento analítico econômico do direito, quando idealização de normas

jurídicas bem como do período das escolhas de suas finalidades em contratos, pareceres, decisões jurídicas e administrativas e na vida cotidiana das pessoas mais instruídas, bem como na distinção de uma norma especifica em momento de pandemia.

# 2 I PRINCÍPIOS E HISTÓRICOS

Inicialmente, a denominada Análise Econômica do Direito – AED surgiu a partir de uma visão sobre as regras de posicionamento quanto às consequências destas no mundo real. Desse modo a atual maneira de ver os efeitos e resultados das normas jurídicas, iniciou-se a probabilidade de tornar competentes as relações sociais, beneficiando uma maior interação do direito com as demais ciências sociais. (Ribeiro, 2016, p.27). Ressaltese, contudo, que é considerável verificar, que a relação das normas jurídicas com a economia já existe há bastante decurso e passaram de um processo natural e quase intuitivo do ser humano.

Esse manifesto humano possui alusivos relevantes importantes recentes. Primeiramente, significativo entender que nos Estados Unidos da América, a partir da segunda metade do século passado, auferiu ardil um grupo de ideias que ajustam as ciências econômica e jurídica de maneira interdisciplinar unificando direito e economia. Esse elo de ideias e metodologias de análise jurídica com viés econômico foi denominado de Análise Econômica do Direito (AED), ou "law and economics". (Fux, 2019)

Ressalta-se, contudo que apesar de a discursão realçando direito e economia seja do século passado, Adam Smith e outros pensadores da economia e do direito, já estavam sucedendo juízos das normas jurídicas resaltando os aspectos econômicos bem antes dessa cognominada equipe de estudos da *"law and economics"*. (Maia, 2007)

Economistas, contadores e juristas encurvaram sobre a análise de normas e decisões jurídicas bem antes da equipe americano, e isso pode ser visto, por exemplo, quando foi idealizada um confronto entre as deliberações no âmbito doméstico e adversidades relativas a toda a humanidade, no século XVIII, por Adam Smith, na sua obra que lidava sobre como se compõem os capitais das nações. (Smith, 2007, p. 22).

Nessa linha de narrativa do surgimento da AED, Steven Shavell (2004) percebeu que as iniciais condutas econômicas no âmbito do direito foram consideradas já a partir das obras de Beccaria (1770) e Bentham (1789) sobre crime. Atente-se, porém que há uma consonância de diversos pensadores de que a AED é um movimento novo, surgido efetivamente na década de 60 a partir de dois artigos: "The Problem of Social Cost" de Ronald Coase publicado em 1960, no "3 Journal of Law and Economics" e o trabalho "Some Thoughts on Risk Distribution and the Law of Torts" elaborado por Guido Calabresi, publicado em 1970, no "Yale Law Journal 499". (Shavell, 2004)

Sérgio Gallindo (2019) evidenciou os dois trabalhos antecedentes (Coase e Calabresi) e identifica como pensadores idealizadores mentores desse movimento também

36

os pensadores: Gary Becker (1968) e Richard Posner (1972). Eles seriam notoriamente os mais importantes para o avanço deste método de refletir sobre o direito com vinculo econômica, que passou a ser denominado *Law and Economics*.

Incumbe observar que foi o Richard Posner, em 1973, ao publicar a obra *Economic Analisys of Law*, que instituiu uma nova extensão aos saberes sobre Direito e Economia, pois foi quem iniciou pesquisas sobre o sistemático sobre diversos setores jurídicos sob a visão econômica, englobando o estudo dos contratos, da propriedade, responsabilidade civil. O debate em torno da AED se mantém atual nos EUA e, particularmente, na Universidade de Chicago. (Caliendo, 2009)

Inviável demarcar a um período específico do advento da análise econômica do direito, nem é sinal fleumático se ela pode ser qualificada como uma Escola, um pensamento, um movimento ou apenas um método. Assim, é bem caracterizada a aparição de uma divisão de opiniões nas correntes doutrinárias, entre considerar a AED como uma escola ou não. Hoje, contudo, quando se fala em AED há um senso coletivo quanto a percepção de conteúdo e método, bem como quem são os principais autores referencias do mundo moderno.

Paulo Caliendo (2009) destacou que a "análise econômica do direito" é mais um movimento do que uma escola única, abrangendo diversas escolas, algumas contraditórias entre si, como por exemplo: Escola de Chicago (Chicago Law and Economics), Escola da Nova Economia Institucionalista (Institutional Law and Economics), Escola das Escolhas Públicas (Public Choice Theory) e outras.

A Análise Econômica do Direito *(Law and Economics)*, portanto, deve ser considerada como uma abordagem e não como uma teoria. Realmente trata-se de uma distinção bem importante entre escola do pensamento e abordagens ou movimento. As escolas apresentam de modo geral um conjunto de postulados compartilhados e defendidos por um grupo de pensadores (escola austríaca, institucionalistas etc). Por sua vez as abordagens ou movimentos apresentam um grau mais difuso de postulados comuns ou heterogeneidade na sua agenda de pesquisa. (Caliendo, 2009, p. 16).

37

Paulo Caliendo (2009), dando sequência seu pensamento sobre AED, aborda ao debate que os estudos não se limitam aos Estados Unidos, apontando que na Europa a abordagem também realça palco relevante. Existem pesquisas que buscam verificar a compatibilidade de uma abordagem da Análise Econômica do Direito e os Fundamentos do Direito Público alemão. E nesse contexto cita Josef Drexl leciona a disciplina de Direito internacional Econômico na Universidade de *Ludwig-Maximilians*.

A Universidade de *Ludwig-Maximilians* é uma das mais renomadas da Alemanha, constituindo-se na terceira maior daquele país e conhecida como Universidade Luís Maximiliano de Munique – LMU. Tem um corpo docente de mais de 750 professores e cerca de cinquenta mil estudantes espalhados em 18 faculdades. Trata-se de um importante centro de estudos na comunidade europeia. (LMU, 2020)

O estudo da AED tem como importante ponto, que tudo na vida das pessoas tem relação com a escassez e assim as normas e decisões não perdem se abstrair de avaliar esse fato. Assim os *jus* economistas estão preocupados em tentar responder dois questionamentos básicos: 1) Quais as consequências de dada norma jurídica? 2) A regra jurídica é possível ser adotada? Ou seja, primeiro analisar-se o resultado da norma e dependendo destes resultados, se avalia a possibilidade de sua aplicabilidade no mundo real. (Klein, 2016, p.20). Por exemplo uma norma tributária que exige de todas as pessoas um imposto único de 20 mil dólares. Não é uma norma possível de execução porque nem todos dispõem este valor. Numa AED fica evidenciando a impossibilidade de aplicação das normas.

A AED como termina sendo com marcada por características bem específicas. A primeira é a rejeição da autonomia do Direito diante a realidade social e econômica, significando que o direito interage com essas realidades. Em segundo há uma predominância na aplicação de métodos de outras áreas do conhecimento, tais com economia, contabilidade, sociologia e filosofia. Como terceira característica a AED adota um posicionamento crítico à interpretação jurídica como interpretação conforme precedentes ou o direito, sem referência ao contexto econômico e social. Ou seja, não se pode interpretar o direito através somente da normatividade. (Caliendo, 2009)

Este atributo da AED possibilita que os sistemas jurídicos sejam criados e interpretados de uma forma mais apropriadas a novos pedidos da sociedade. A partir da percepção quanto aos elementos conceituais e a importância da AED para esse novo milênio, mister se faz, contextualizar agora os pensadores da AED.

# 3 I PENSADORES DA ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO

Mundialmente, a AED demanda um papel muito relevante, na dimensão em que as relações sociais são cada vez mais complexas e as pessoas físicas e jurídicas passaram a avaliar os custos e benefícios no cumprimento das normas jurídicas. Assim, os autores que averiguam as consequências concretas das normas jurídicas passaram a ser examinados para as tomadas de decisão. Os efeitos das normas jurídicas são regularmente examinados inclusive pelos órgãos julgadores, diminuindo a significação do direito pelo direito e ocupando espaço o consequencialíssimo na compreensão das normas jurídicas. Isso acontece em nível nacional e internacional.

Nessa linha, mundialmente existem diversos autores estrangeiros ilustres estudando o assunto da AED, porém dizer quais seriam os mais importantes não é tarefa fácil. Em cada nação e em cada língua há um elo de autores. Talvez um indicativo dos autores e pensadores estrangeiros apresentados como de destaque seja a repetição de citações, ou de deferência de outros estudiosos, ou pela verificação do conteúdo teórico de cada um dos autores, ou ainda pelo fato de serem repetidamente traduzidos em outras línguas.

Cada um desses critérios, acima citados, são verídicos, porém pela limitação de tempo, não seria possível a verificação do conteúdo de um rol sem fim de autores em todos o país do mundo. Para se estabelecer os autores mais citados, seria inicialmente fundamental verificar quais autores poderia serem inclusos nessa avaliação, acrescente-se que muitos pensadores só produziram obras físicas. Assim, a eleição dos autores traduzidos para o português foi o adotado para citá-los como referência de pensadores da AED. Assim, no quadro a seguir, são apresentados os principais autores estrangeiros:

AUTORES	OBRAS
- COASE, Ronald	- A firma, o mercado e o direito - O Problema do Custo Social
- COOTER, Robert - ULEN, Thomas	- Direito & economia
- POSNER, Richard	- Os problemas de filosofia do direito - Para além do direito - A economia da justiça - Fronteiras da teoria do direito - A problemática da teoria moral e jurídica

AUTORES ESTRANGEIROS DA AED - TRADUZIDOS

Quadro elaborado pela Autora

O juiz norte-americano Richard Posner foi um dos autores mais citado em artigos jurídicos e muito de seu prestigio se deve ao número de assuntos citados ao longo de sua carreira, em que escreveu em média de quarenta livros e centenas de artigos, sendo o ponto mais importante, o papel de Macroeconomia na Análise Econômica do Direito, assim muito traduzido e talvez depois de Coase, um dos mais importantes pensadores. Outros autores também tiveram seu destaque, porém seria muito extenso relatar a história de cada um, e transformaria esse artigo num livro.

No Brasil possuem diversos autores tratando da Análise Econômica do Direito, seja de forma inicial, explanando o que é esse pensamento, seja mostrando uso do método analítico econômico para compreensão dos diversos ramos. Entre os autores que apresentam a AED de forma introdutória pode-se identificar os seguintes.

AUTORES	LIVROS PUBLICADOS OU OBRAS QUE JUSTIFICAM A INCLUSÃO DO AUTOR NA LISTAGEM
- RIBEIRO, Marcia Carla Pereira; - KLEIN, Vinicius	O que é análise econômica do direito: uma introdução (Editora Fórum)
- TIMM, Luciano Benetti	Direito e economia (Editora Livraria do Advogado)
- RIBEIRO, Gustavo - GICO Jr, Ivo Teixeira	O jurista que calculava. (Editora CRV)
- PINHEIRO, Armando C - SADDI, Jairo	Direito, economia e mercados (Editora Elsevier)
- LEAL, Rogério Gesta.	Impactos econômicos e sociais das decisões judiciais: aspectos introdutórios. (Editora Enfam).
- LIMA, Maria Lúcia L. M. Pádua	Trinta anos de Brasil: diálogos entre direito e economia. (Editora Saraiva)

Quadro elaborado pela Autora

No mérito da Análise Econômica do Direito, os primeiros a debaterem o assunto foram os civilistas. Isso porque a análise econômica se iniciou debatendo os contratos nas empresas, bem como teorias como a do "dilema do prisioneiro", que representa uma análise de possibilidades comportamentais. No Brasil existem vários autores pensando e debatendo a AED. Veja-se os dois quadros a seguir, aonde são contemplados alguns desses principais autores identificados como alinhados com o pensamento analítico do direito.

Primeiro os pensadores da AED aplicada ao direito civil, direito empresarial e regulatório:

AUTORES	LIVROS PUBLICADOS OU OBRAS QUE JUSTIFICAM A INCLUSÃO DO AUTOR NA LISTAGEM
- CAVALLI, Cássio M.	- Empresa, direito e economia (Editora Forense)
- ZYLBERSZTAJN, Décio - SZTAJN, Rachel (orgs.).	- Direito e economia, análise econômica do direito das organizações. (Obra Coletiva) (Editora Campus)
- BATTESINI, Eugênio.	- Direito e Economia: Novos Horizontes no Estudo da Responsabilidade Civil no Brasil (Editora LTR)
- DIAS, Jean.	- Análise econômica do processo civil brasileiro (Editora Método).
- SADDI, Jairo	- Crédito e judiciário no Brasil: uma análise de direito e economia (Editora Quartier Latin)
- BODART, Bruno - FUX, Luiz	- Processo Civil e Análise Econômica (Editora Forense)
- GICO Jr., Ivo Teixeira	- Cartel - teoria unificada da colusão (Editora Lex).

O direito em perspectiva Capítulo 4 40

- SCHAPIRO, Mario. G.	Direito e economia na regulação setorial (Editora Saraiva)
- RIBEIRO, Marcia Carla Pereira - GALESKI JR, Irineu	. Teoria geral dos contratos: contratos empresariais e análise econômica (Editora Elsevier)
- PORTO, Antônio José Maristrello	- Análise Econômica da Responsabilidade Civil. In: Luciano Benetti Timm. (Org.). Direito e Economia no Brasil. (Editora Atlas).
- SALAMA, Bruno Meyerhof.	- O fim da responsabilidade limitada no brasil: história, direito e economia. (Editora Malheiros)
- SZTAJN, Rachel.	Teoria jurídica da empresa (Editora Atlas).

PENSADORES DE AED DIREITO CIVIL, EMPRESARIAL E REGULATÓRIO

Quadro elaborado pela Autora

Em seguida tem-se os pensadores da AED relacionados com o direito penal. Cabe destacar que alguns autores possuem escritos e análises em outras áreas, mas foram enquadrados em cada área de acordo com as publicações identificadas e referenciadas, ou ainda por palestras e cursos ministrados. Ressalte-se a lista é apenas um embrião e uma tímida amostra que objetiva demonstrar que existe um grupo grande de pensadores brasileiros debatendo a AED. Assim, segue-se o quadro dos pensadores do direito penal que se subsidiaram da AED em seus trabalhos.

AUTORES	LIVROS PUBLICADOS OU OBRAS QUE JUSTIFICAM A INCLUSÃO DO AUTOR NA LISTAGEM
- OLIVEIRA, William Terra de, - LEITE NETO, Pedro Ferreira, - ESSADO, Tiago Cintra - SAAD-DINIZ, Eduardo	- Direito Penal Econômico: Estudos em Homenagem aos 75 anos do professor Klaus Tiedemann (Editora LiberArs)
- BERCOVICI, Gilberto - SOUZA, Luciano Anderson	- Intervencionismo econômico e direito penal mínimo: equação possível. In: Direito Penal Econômico: Estudos em Homenagem aos 75 anos do professor Klaus Tiedemann (Editora LiberArs)
- RAMOS, Samuel Ebel Braga,	- Análise Econômica Do Direito Penal: Uma Abordagem Para Uma Possível Pena Ótima. ECONOMIC ANALYSIS OF LAW REVIEW, v. 10, p. 191-204, 2019.

# PENSADORES DE AED DIREITO PENAL E PROCESSUAL

Quadro elaborado pela Autora

No Brasil o pensamento sobre a AED não se restringe a alguns poucos seguimentos, ao contrário, está presente em vários outros. Pensando AED sobre direito administrativo e constitucional existe uma pluralidade apresentada no quadro a seguir:

O direito em perspectiva Capítulo 4 41

AUTORES	LIVROS PUBLICADOS OU OBRAS QUE JUSTIFICAM A INCLUSÃO DO AUTOR NA LISTAGEM
- NÓBREGA, Marcos Ant. Rios da	- Contratos administrativos, equilíbrio econômico-financeiro e taxa interna de retorno. (Editora Fórum)
- RIBEIRO, Mauricio Portugal - PRADO, Lucas Navarro	- Comentários à Lei de PPP - parceria público-privada: fundamentos econômico-jurídicos (Editora Malheiros)
- ARAGÃO, Alexandre Santos de.	- Interpretação consequencialista e análise econômica do direito público à luz dos princípios constitucionais da eficiência e economicidade. In: SOUZA NETO, Cláudio Pereira de; SARMENTO, Daniel; BINEMBOJM, Gustavo (orgs.). Vinte anos da constituição federal de 1988. (Editora Lumen Juris)
- MOREIRA, Egon Bockmann.	- Direito das concessões de serviço público: inteligência da Lei 8.987/1995 (parte geral). (Malheiros Editores) - Direito da infraestrutura (Editora Quartier Latin)

PENSADORES DE AED DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL

Quadro elaborado pela Autora

Tudo isso demonstra a riqueza do pensamento analítico econômico das normas jurídicas no Brasil e reflete a importância contemporânea dessa metodologia de analisar e interpretar a norma jurídica. Até em segmentos como cidadania e direito do trabalho existem estudos, demonstrando que não seria algo restrito a uma escola liberal ou social, mas sim um conhecimento aberto que avalia muitos resultados da norma. Veja-se alguns exemplos de autores que estudam a AED nessa linha mais humanística a seguir:

AUTORES	LIVROS PUBLICADOS OU OBRAS QUE JUSTIFICAM A INCLUSÃO DO AUTOR NA LISTAGEM
- PEDROSO, Marcelo Batuíra da C Losso	- Liberdade e irrenunciabilidade no direito do trabalho: do estudo dos princípios à economic analysis of law aplicados ao direito do trabalho (Editora Sergio Antonio Fabris)
- RAGAZZO, Carlos Emmanuel Joppert.	- Regulação jurídica, racionalidade econômica e saneamento básico. (Editora Renovar)

PENSADORES DE AED DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E CIDADANIA (INCLUINDO DIREITO SANITÁRIO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E LAZER)

Quadro elaborado pela Autora

As análises e estudos fundamentados na Análise Econômica do Direito no Brasil não se limitam aos aspectos gerais, possuem conteúdo, complexidade e especialidade. Determinados estudos verificam as normas jurídicas em seus detalhes quanto as consequências econômicas. Por exemplo, trabalhos do professor Paulo Caliendo (2009) verificam os efeitos das normas tributárias no reflexo comportamental do desenvolvimento

econômico brasileiro.

No mesmo pensamento de pesquisa o livro do professor Delano Câmara (2020) faz uma análise econômica imensa de todo o sistema tributário brasileiro mostrando as desigualdades produzidas pela tributação. Fazendo uma AED o professor evidencia que as deturpações existentes no Sistema Tributário brasileiro produziram limitações no desenvolvimento, além de extensas desigualdades sociais e regionais. O autor destacou que existe um erro na calibragem das cargas tributárias entres os diversos segmentos econômicos e sociais. Trata-se de pura análise econômica do direito.

A fartura de pensamento sobre a Análise Econômica do Direito na esfera das finanças e tributação é constatada pela pluralidade de trabalhos publicados, bem como pela profundidade das abordagens. Alguns dos trabalhos podem ser vistos a seguir:

AUTORES	LIVROS PUBLICADOS OU OBRAS QUE JUSTIFICAM A INCLUSÃO DO AUTOR NA LISTAGEM
- CALIENDO, Paulo (SILVEIRA, Paulo Antônio Caliendo Velloso da)	- Direito tributário e análise econômica do direito: uma visão crítica (Editora Elsevier / Campus)
- CARVALHO, Cristiano	- Teoria do sistema jurídico - direito, economia, tributação (Editora Quartier Latin)
- CÂMARA, Delano Carneiro da Cunha	- Tributação Viável: Paradigma para o desenvolvimento e a sustentabilidade do Estado (Editora Fórum)
- MARTINS, Marcelo Guerra	- Tributação, propriedade e igualdade fiscal: sob elementos de direito & economia. (Editora Elsevier)
- ARAÚJO, Thiago Cardoso	- Análise econômica do direito no Brasil (Editora Lumes Juris)

PENSADORES DE AED DIREITO TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO E CONTROLES

Quadro elaborado pela Autora

Os pensadores do direito, que manusear da Análise Econômica do Direito para justificar a exigência de uma nova estrutura para construção e interpretação das normas jurídicas no Brasil e no mundo, apontam a posição de destaque desse novo método para esse milênio. Acrescente-se que a exaustão dos mecanismos tradicionais de regulação das relações sociais e econômicas são impulsos para o surgimento de novos paradigmas para os métodos e formas de pensar o direito. (Timm, 2008)

Dentre os diversos atuais padrões fontículas a Análise Econômica do Direito se apresenta como uma das importantes expectativas de solução para o futuro. Ressalte-se, porém que a AED está apenas início do que realmente virá a ser o seu papel no contexto dos estudos para a efetivação de normas que permitam vir regular social e economicamente a sociedade. Tudo isso faz da AED um compromisso de remédio para as questões futuras.

# **41 CONCEPÇÕES FUTURAS DA AED**

A AED chega em um tempo em que o mundo enfrenta transformações severas. As normas jurídicas existentes parecem não regularem adequadamente as relações sociais e econômicas existentes no mundo real, em especial nos subúrbios aonde o Estado para não estar presente. Tem-se um estouro de violência, desigualdades e revoltas, isso sem falar no domínio pela criminalidade. O estouro populacional e os códigos legais tradicionais antigos fazem surgir múltiplas ocorrências paralelas convivendo dentro de uma mesma nação. É envolvendo novos meios para criação de normas jurídicas adequadas a regular essa pluralidade de situações, que vão da favela, ao multimilionário mercado de programas e aplicativos virtuais, que muitas vezes sequer colaboram com os custos do Estado, ou seja pagam pouquíssimo tributo. (Câmara, 2020)

Esta é a adversidade: construir e interpretar normas jurídicas de modo a elaborar desfechos efetivos. Para tanto é fundamental compreender como é vista cada norma jurídica por quem têm deveres de cumpri-las. Isso porque, em muitas situações, pode ser mais oneroso obedecer a norma do que as desobedecer. Nesse momento em que essa avaliação é feita, se as respostas forem é mais vantajoso desobedecer a norma. Então o que passa a está em jogo é a eficácia de todo o ordenamento jurídico vigente. E essa avaliação já tem sido feita por diversos sonegadores de impostos. (Câmara, 2020). Bem como também se percebem em variados noticiários que os desmatamentos e violações as normas ambientais expandiram. E por que expandiram? Porque, certamente, seja mais benéfico para os infratores do meio ambiente desobedecer a norma ambiental.

Desse modo, não se pode pensar um sistema jurídico apenas baseado em acontecimento, custo e diretriz como no pregresso. Os resultados futuros podem fazer parte do planejamento para surgimento da norma jurídica, bem como compreensão pelos órgãos da administração e pelo judiciário. A hermenêutica tradicional precisa dar espaço para o consequencialíssimo da interpretação das normas jurídicas. E, até se for o caso fazer uma análise contrária quando do surgimento normativo. O objetivo da analise contraria seria neutralizar aquelas análises econômicas que possam apontar que seria melhor não cumprir o regulamento.

Atualmente o mundo, em toda sua complexidade, em que as normas não se limitam a regulamentarem apenas os comportamentos domésticos, é imprescindível um macro compreensão do efeito de cada norma na vida das pessoas (físicas e jurídicas), na economia, no meio ambiente, nas organizações e inclusive na sobrevivência planetária.

No momento da elaboração atual das normas jurídicas, habitualmente, não é realizada uma linha comportamental dos efeitos do conteúdo dessas normas (para as pessoas físicas e jurídicas). A inexistência do estudo de impactos antes da edição da norma jurídica, numa fase de planejamento, põe o sistema jurídico num rumo com nevoeiros e as cegas. E a principal dificuldade está na construção das normas jurídicas que é feita

44

no parlamento a partir de debates e votações que possuem como concretos fundamentos os interesses pessoais e de financiadores de campanhas dos parlamentares e não a verdadeira finalidade da regulação do Estado.

As normas jurídicas, como são criadas tornam obsoletas desde seu nascedouro. Sua linha abre caminho para tiranias econômicas, revestidas de viés de falsas democracias. Objetivam atender os interesses daqueles que regem o parlamento. Veja-se o modelo de tributação vigente no Brasil. Ele é composto por extrema complexidade para driblar diversa regressividade existente. A partir de uma AED de todo o sistema jurídico tributário brasileiro, em variáveis, está reafirmado que são as pessoas mais pobres pagam percentualmente mais tributos. O Brasil atravessou por diversas reformas e o modelo permanece o mesmo, porque o parlamento é comandado pelos mais ricos, que desejam pagar menos impostos sempre. Com isto a cada reforma, os parlamentares confirmam a existência de normas jurídicas regressivas, escondidas na complexidade do sistema tributário. Acontece que no período que mais e mais pessoas perceberem o quanto estão sendo enganadas, revoltas surgiram e o sistema não terá como conter milhares de pessoas nas ruas. (Câmara, 2020)

Frente a esta nova vivência, mister se faz que todo levantamento normativo passe a ser planejado. Esse planejamento deve analisar as decorrências e consequências de cada norma publicada. Quando se faz um planejamento analisando os efeitos deve-se ter em mente principalmente os efeitos econômicos da norma para as pessoas físicas e jurídicas. A norma jurídica pode trazer um efeito minúsculo que talvez seja mais importante para pessoa física ou jurídica descumprir a norma do que cumpri-la.

Atualmente, em que as pessoas passaram a ter acesso à informação, e que pessoas físicas e jurídicas estão analisando o custo/benefício pela desobediência das normas, o Estado só terá dois caminhos: 1 - determinar sanções mais agressivas que desestimule o descumprimento. 2 - Se utilizar cada vez mais de Nudge, ou seja, de teoria comportamental para o direcionamento das pessoas. Ressalte-se, porém, que normas protecionistas e arbitrárias, ou desproporcionais como aquelas que violam a ética e o bom senso, tendem cada vez mais a serem descumpridas e serem estopins de revoluções e revoltas. Assim, os dirigentes do Estado, mesmo capturados pelos grupos de controle do poder, necessitam acordar, e fazer o uso benéfico da AED.

Faz-se indispensável fazer uso no futuro da AED para criação de normas jurídicas proporcionalmente adequadas e éticas, bem como através da mesma análise procurar dispositivos de neutralizar o poder do muito rico, bem como viabilizar sistemáticas para alcançar o miserável que nada tem mais a perder na vida. Compreenda-se que em diversas conjunturas a violação da dignidade da pessoa humana já alcançou patamares em que nem a própria vida tem qualquer valor. A incitação é criar normas que possam alcanças as extremidades da teia social, isso porque o muito rico coloca seu patrimônio no nome de empresas situadas em paraísos fiscais e o miserável não tem como pagar mais do que aquilo que já paga no custeio do Estado. (Câmara, 2020)

Um exemplo clássico de AED corre em relação ao cumprimento de determinadas normas ambientais por indústrias poluentes. Normalmente quando uma fábrica é obrigada a adquirir determinado sistema para redução de poluentes, a gestão costuma avaliar o que é menos oneroso. Destaque-se que as indústrias fazem sempre uma análise de custos e benefícios de cada legislação e quais países possibilitam maiores lucros para as empresas. As empresas transnacionais se movimentam de um país para o outro com um único olhar: o maior lucro. Cabe ao Estado fazer verificações contrárias e buscar impor normas que evitem violações éticas, humanas e ambientais. Com este entendimento é possível entender que a AED não é uma única escola, um pensamento liberal, ou uma corrente única, ao contrário é um instrumento de análise normativa para o novo milênio, devendo ser utilizada para planejamento, confecção e interpretação das normas jurídicas de maneira a atender as necessidades atuais da sociedade.

Deste modo ao se pensar em uma norma jurídica e a sua respectiva sanção. A sanção deve ser mais onerosa do que o custo de cumprir a norma, porque do contrário a norma não será obedecida e isso vale tanto para as pessoas físicas como para pessoas jurídicas. Contudo, a norma deve ser parametrizada em parâmetros razoáveis, pois só desencadeará revoluções e ruptura das organizações estatais existentes.

Contudo, inclui um novo ponto relacionado a norma jurídica, que é o fato de que, toda a estrutura pensada atualmente, pensada as estruturas econômicas e relações sociais existentes e não as perspectivas futuras. As relações sociais e econômicas estão se modificando aceleradamente, existe uma revolução chamada de 4.0. Essa nova indústria chamada de "indústria 4.0" paga muito pouco em termos de tributação, especialmente por ter dimensões globais, não se sujeita as normas de determinados países, passam ilesas ao cumprimento dos sistemas jurídicos normativos vigentes. Assim, será necessária a construção de novos parâmetros e a AED é uma via de entendimento de como se criar normas que alcancem aqueles que não são regulados pelas normas postas.

No novo milênio é necessário que se faça uma análise de como o sistema jurídico pode alcançar todas essas relações decorrentes dessa era 4.0. Sim, porque as relações já estão ocorrendo e irão se modificar mais ainda em todos os campos num futuro próximo. As alterações ocorreram nas organizações, nas obrigações tributárias, nas relações interpessoais e até, talvez nas religiões.

Um dos grandiosos modelos é que hoje o Estado é bancado estritamente pelas estruturas econômicas do século passado. Observe-se, porém, que as estruturas econômicas existentes no século passado são insuficientes para sustentar um Estado em ritmo crescente. As nações possuem cada vez mais pessoas viventes em seu território, requerendo em espiral exponencial por estruturas de saúde, educação, transportes, habitações, comunicações. Assim, logo será essencial um novo formato de financiamento do Estado sob pena de financiamento desse. (Câmara, 2020). O Estado não divide igualitariamente os custos dele com todos. Isso exige uma nova perspectiva de criação

46

do ordenamento jurídico considerando os elementos dessa revolução pós-industrial e comportamental.

Diante disto, a importância da análise econômica do direito neste novo milênio para a criação, o planejamento, a interpretação das normas jurídicas, que não podem mais ser vista de maneira estática como no passado. A Análise Econômica do Direito é o futuro para a criação de normas jurídicas que possam ter efetividade na nova sociedade e na nova economia.

# **5 I CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ao final desta breve análise, é possível concluir que a Análise Econômica do Direito, demonstra como uma das ferramentas mais importantes deste milênio para instrumentalizar e permitir que as normas jurídicas consigam realmente determinar uma regulação nas relações sociais e econômicas futuras. Sem o aproveitamento da AED para criação e interpretação das normas jurídicas aplicáveis a relações econômicas e sociais do futuro, pode ocasionar o declínio ou uma inefetividade de todo o sistema jurídico posto.

Contudo esse movimento iniciou com viés de ser uma escola ou um pensamento que poderia moldar unicamente aqueles iriam aumentos seus lucros. Na famosa Universidade de Chicago, inicia como um instrumento mais amplo e sem divisas, cuja utilização por pessoas físicas e jurídicas ilimitadas. Além disso, a AED mostra também como meio disponível para Estados (governos), a partir de análises contrárias econômicas, criam normas jurídicas mais adequadas à modelagem econômica e social da atualidade.

Assim, a AED passou a ser rotineira a todas pessoas e empresas de uma maneira costumeira e até quase espontânea. Esse entendimento faz-se necessário não só pela academia, mas pelos governantes, pelas empresas, pelas pessoas de bem que almejam um planeta sustentável para filhos e netos, bem como pelos adolescentes que estão formando seus conceitos e referências. Justifica assim a necessidade cada vez maior de uma análise econômica das normas jurídicas para a construção e aplicação do Direito no mundo.

# **REFERÊNCIAS**

ARAÚJO, Thiago Cardoso. Análise econômica do direito no Brasil. Rio de Janeiro: Lumes Juris, 2016.

BATTESINI, Eugênio. Direito e Economia: Novos Horizontes no Estudo da Responsabilidade Civil no Brasil. São Paulo: LTR, 2010.

CALIENDO, Paulo. [SILVEIRA, Paulo Antônio Caliendo Velloso]. *Direito tributário e análise econômica do direito: uma visão crítica*. Rio de Janeiro: Elsevier, Campus, 2009.

CÂMARA, Delano Carneiro da Cunha. *Tributação Viável: Paradigmas para o desenvolvimento e a sustentabilidade do Estado.* São Paulo: Forum, 2020. Edição do Kindle.

CAVALLI, Cássio M. Empresa, direito e economia. Rio de Janeiro: Forense, 2013.

COASE, Ronald H. *A firma, o mercado e o direito*. In: DIAS TOFFOLI, José Antônio; RODRIGUES JÚNIOR, Otávio Luiz (orgs.). Rio de janeiro: Editora Forense, 2016.

COOTER, Robert; ULEN, Thomas. *Law and Economics*. 5 Edition. Reading, Massachusetts: Addison Wesley Longman, 2019. Disponível em <a href="http://works.bepress.com/robert\_cooter/56">http://works.bepress.com/robert\_cooter/56</a>>. Acesso em 28 abr. 2020.

FARIAS, Talden. Introdução ao Direito Ambiental. Belo Horizonte: Del Rey, 2009:

FUX, Luiz; BODART, Bruno. Processo civil & análise econômica. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

GALLINDO, Sérgio Paulo Gomes. Law & Economics: Conceitos de análise econômica do direito e aplicação no âmbito civil e sancionador. São Paulo: Editora LiberArs, 2019. Edição do Kindle.

GICO Jr., Ivo Teixeira. A tragédia do judiciário. In: Revista de Direito Administrativo (RDA), vol. 267, pp. 163-198. Rio de Janeiro: FGV. 2014.

MAIA, Douglas Leonardo Costa. Paradigmas da análise econômica do direito, para o estudo da intervenção estatal, por direção, sobre a ordem econômica brasileira. Dissertação. Universidade de Marília. 2007. Disponível em <a href="http://dominiopublico.mec.gov.br/download/teste/arqs/cp062636.pdf">http://dominiopublico.mec.gov.br/download/teste/arqs/cp062636.pdf</a> Acesso em 10 mai. 2020.

RIBEIRO, Marcia Carla Pereira; KLEIN, Vinicius (coords.). *O que é análise econômica do direito: uma introdução.* 2 ed. Revista e Ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2016.

RIBEIRO, Gustavo; e GICO Jr, Ivo Teixeira. O jurista que calculava. Curitiba: CRV, 2013.

POSNER, Richard A. *Problemas de filosofia do direito*. Tradução: Jefferson Luiz Camargo e Mariana Mota Prado. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

SHAVELL, Steven. Foundations of Economic Analysis of Law. Cambridge, Massachusetts: Belknap Harvard. 2004.

SMITH, Adam. *An inquiry into the nature and causes of the wealth of nations*. MetaLibri, 2007. Disponível em <a href="https://www.ibiblio.org/ml/libri/s/SmithA\_WealthNations\_p.pdf">https://www.ibiblio.org/ml/libri/s/SmithA\_WealthNations\_p.pdf</a>> Acesso em 28 abr. 2020.

TIMM, Luciano Benetti (org.). Direito e economia. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

ZYLBERSZTAJN, Décio; SZTAJN, Rachel (orgs.). Direito e economia, análise econômica do direito das organizações. Rio de Janeiro: Campus, 2005.

O direito em perspectiva Capítulo 4 48

# **ÍNDICE REMISSIVO**

## Α

Acesso à justiça 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255

Ambiente virtual 14, 242, 246

Análise econômica 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 47, 48

# C

Cidade inteligente 227, 229, 230, 231, 232, 233, 240

Compliance 178, 181, 182, 183, 185, 186, 187

Comportamento criminoso 96, 106

Contratos 22, 29, 36, 37, 40, 41, 42, 82, 114, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 326, 327, 328

Culpa 87, 135, 138, 155, 157, 184, 242, 246, 321, 345

## D

Direito 1, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 49, 66, 67, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 87, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 101, 105, 106, 107, 111, 116, 117, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 129, 132, 133, 134, 135, 137, 145, 147, 152, 156, 159, 162, 164, 166, 170, 176, 178, 186, 190, 193, 196, 200, 201, 203, 207, 209, 211, 213, 222, 223, 224, 226, 243, 244, 245, 247, 249, 250, 251, 252, 253, 255, 256, 260, 261, 263, 264, 266, 270, 272, 275, 276, 280, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 295, 296, 300, 302, 303, 304, 305, 309, 311, 312, 316, 318, 319, 320, 321, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 330, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 361, 362, 365, 367

Direito achado na rua 24

Direito do mar 351, 352, 354, 355, 356, 358

Direito penal 23, 41, 66, 67, 71, 72, 73, 74, 75, 79, 80, 81, 82, 83, 90, 96, 97, 105, 106, 107, 117, 120, 121, 122, 123, 152

Direitos humanos 2, 12, 13, 14, 18, 19, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 42, 49, 52, 54, 67, 72, 82, 92, 94, 122, 138, 151, 156, 164, 166, 170, 201, 243, 248, 251, 359, 361, 362, 363, 364, 365, 367

### Ε

Educação 28, 31, 42, 46, 49, 53, 54, 98, 101, 114, 132, 145, 153, 185, 188, 193, 198, 210, 230, 232, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 266, 268, 269, 270, 271, 272, 274, 286, 367

Escravidão 29, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 173, 177, 191, 192, 198

Exploração do trabalho 164, 168

## G

Guetização 188, 190

Impactos ambientais 203, 355, 356

Inquérito policial 88, 89, 90, 91, 113, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 218, 221

Investigação criminal 85, 86, 91, 92, 93, 94, 104

### J

Justiça restaurativa 134, 135, 136, 137, 138, 139, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163

### L

Liberdade 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 17, 18, 19, 23, 24, 27, 29, 31, 32, 33, 42, 99, 110, 127, 128, 131, 142, 143, 144, 152, 158, 165, 166, 168, 169, 170, 176, 191, 192, 210, 219, 221, 242, 243, 244, 245, 247, 267, 297, 301, 303, 304, 305, 308, 311, 330, 339, 340, 344, 345

# M

Maus-tratos 170, 211, 212, 213, 214, 216, 218, 220, 225

Medidas sancionatórias 66, 68, 76, 78, 81

Mulher negra 188, 189, 190, 191, 192, 194, 195, 198, 199, 200, 201

### Ν

Neurociência 96, 97, 98, 106

## Ρ

Perspectiva 2, 3, 4, 5, 6, 32, 46, 50, 92, 98, 123, 126, 136, 137, 139, 142, 149, 153, 154, 155, 162, 169, 171, 178, 211, 213, 250, 252, 264, 292, 327, 352, 353, 355

Proteção autoral 335, 343, 344, 347, 348, 349

# S

Saúde 31, 42, 46, 52, 53, 101, 111, 112, 122, 153, 165, 173, 198, 205, 230, 238, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 292, 296, 298, 300, 319, 331, 354, 355 Seletividade tributária 287, 288, 291, 292, 293, 294, 296, 297, 298, 299, 300

# T

Tecnologia 21, 168, 172, 230, 231, 232, 240, 244, 251, 253, 254, 256, 271, 272, 286, 351, 352, 354, 355, 356, 365

Terceirização 178, 179, 180, 181, 182, 183, 186, 193, 237

Trabalho 12, 14, 22, 28, 29, 34, 35, 36, 42, 50, 51, 74, 107, 109, 110, 112, 123, 124, 131, 147, 148, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 180, 181, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 212, 226, 231, 232, 234, 235, 237, 239, 241, 242, 249, 256, 258, 259, 260, 261, 265, 276, 300, 301, 302, 305, 311, 359

# ٧

Violência 44, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 98, 101, 102, 103, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 122, 134, 135, 136, 140, 143, 144, 145, 148, 149, 151, 152, 153, 156, 158, 159, 161, 162, 173, 219, 221, 243, 360

Violência de gênero 49, 50, 51, 52, 54, 108, 110

Violência doméstica 52, 53, 54, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 122, 158, 162



# O DIREITO EM PERSPECTIVA

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br 🔀

@atenaeditora @

₩

f

www.facebook.com/atenaeditora.com.br





# O DIREITO EM PERSPECTIVA

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br 🔀

@atenaeditora @

f

www.facebook.com/atenaeditora.com.br

